

Projeto de lei nº 052/93.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO 2º GP/PM 3ª CIA/PM 4º DPM E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Econômica no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros Reais), ao 2º GP/PM 3ª CIA/PM 4º DPM (2º Grupamento de Polícia Militar da 3ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Militar-RO) de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa decorrente desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito adicional especial até a importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros Reais).

Art. 3º - Para efeito de contabilização será obedecido a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei nº 4.320/64.

03.06301771.018 - APOIO FINANCEIRO AO 2º GP/PM DA 3ª CIA/PM 4º DPM.
3212.00 - Subvenção Econômica - Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros Reais).

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 2º será anulada parcialmente, a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01010012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUN. DE ESPIGÃO DO OESTE

3111.02 - Diárias - Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros Reais)

02.03072242.004 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES LAZER E CULTURA

3120.000 - Material de Consumo - Cr\$ 70.000,00 (Setenta Mil Cruzeiros Reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-
RO., EM 03 DE NOVEMBRO DE 1.993.



Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal